



Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL ATA NÚMERO UM

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniu-se na escola sede do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, o júri do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP para a categoria de assistente operacional

Por despacho de vinte e um de maio de dois mil e vinte, o Diretor do Agrupamento nomeou os membros do júri e que tem a seguinte constituição:

Presidente: Cecília de Oliveira Simões

Vogal efetivo: Maria de Fátima Félix Carvalho

Vogal efetivo: Alexandre Miguel Pires Pereira Agreira

Vogal suplente: João Nuno Carvalho Eufrásio

Vogal suplente: Adelino Vilão Rodrigues

A presente reunião do júri tem a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Definição dos parâmetros de avaliação dos candidatos e respetiva ponderação;

Ponto dois: Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal;

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi referido que, de acordo com o nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar na seleção dos candidatos são a Avaliação Curricular, e se houver mais do que um trabalhador a concorrer serão aplicados dois métodos de seleção, a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção.

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A avaliação curricular dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

Habilitação acadêmica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Nível superior;

18 valores — 12º Ano de escolaridade ou equivalente;

16 valores — 10º e 11º Anos de escolaridade;

10 valores — Escolaridade obrigatória.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 50 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 50 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

O resultado final da avaliação curricular será ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

O júri aprovou o modelo da grelha de registo de Avaliação Curricular a ser utilizada e que constitui o Anexo I da presente ata.

Nos termos do artigo 6º da Portaria nº125-A/2019, aplica-se aos candidatos o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional (EP) e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação (CC) e de relacionamento interpessoal (RI). A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada de 0 a 20 valores e é apurada recorrendo à seguinte fórmula:

$$EPS = (EP+CC+RI)/3$$

A Entrevista Profissional de Seleção é expressa até às centésimas e tem uma ponderação de 30% na avaliação final.

O Júri aprovou ainda o modelo de ficha individual de EPS a usar e que constitui o Anexo III da presente ata.

A avaliação final dos candidatos por Avaliação Curricular será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas e será realizada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Serão excluídos do procedimento, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos procedeu-se à elaboração do aviso de abertura do presente procedimento concursal. O documento elaborado ficará anexo à presente ata, Anexo II.

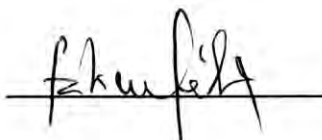
E nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da lei.

Assinaturas

A Presidente do Júri



A Vogal



O Vogal





Procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de 2 posto(s) de trabalho no Agrupamento de Escolas Martim de Freitas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SUJEITOS A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME	Habilitações	Experiência Profissional	Formação Profissional	Avaliação Desempenho	Avaliação Curricular

Coimbra, 28 de março de 2020

Assinaturas

A Presidente do Júri

Cecília Simões

A Vogal

[Assinatura]

O Vogal

[Assinatura]